AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS - CAI

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
112/2026	23142544	60,5	29/06/2026 a 29/06/2029
Detentor da autorização		**Autorização vinculada**	**CPF/CNPJ do Detentor**
Caldeagro Agropecuária Ltda.		Não se aplica	08.198.549/0001-44

Município de referência	UF	Coordenadas de referência			
Uberaba	MG	**LAT/Y:**	7831609.00 m S	**LONG/X:**	197905.00 m E

Responsáveis Técnicos			
Nome	**Atividade**	**Cons. Classe**	**ART**
Diego Mauad Ydy	Elaboração	CREA/MG 80470-D	MG20264751172

Dado(s) do(s) imóvel(is)			
Nome do imóvel			
Fazenda Santa Vitória			
Número do CAR	**Área do imóvel**	**Município**	**UF**
MG-3170107-5BFF.5EC7.804C.4326.AEE6.9467.7C7D.1BB8	130,6866	Uberaba	MG
Proprietários		**CPF/CNPJ**	
Vitor Peres Chezine		928.424.536-20	

Volumetria autorizada - CAI		
Produto	**Volume/ind.**	**Unidade**
Lenha(m³)	30,5319	m³
Tora(m³)	79,4445	m³
Total(m³)	**109,9764**	**m³**
Quantidade total de árvores autorizadas:	**307**	**indivíduos**

Volumetria autorizada - UAS		
Produto	**Volume/ha**	**Unidade**
Lenha(m³)	***	m³
Tora(m³)	***	m³
Total(m³)	***	m³
Quantidade total de área autorizada:	***	**ha**

Espécies a serem preservadas		
Nome científico	**Nome Vulgar**	**Quantidade**
Handroanthus serratifolius	Ipê-Amarelo	10

Coordenadas de referência			
LAT/Y:	7831693.23 m S	**LONG/X:**	198232.81 m E
LAT/Y:	7831672.29 m S	**LONG/X:**	198224.16 m E
LAT/Y:	7831646.48 m S	**LONG/X:**	198291.34 m E
LAT/Y:	7831654.93 m S	**LONG/X:**	198285.83 m E
LAT/Y:	7831667.94 m S	**LONG/X:**	198279.03 m E
LAT/Y:	7831670.53 m S	**LONG/X:**	198278.62 m E
LAT/Y:	7831662.64 m S	**LONG/X:**	198291.79 m E
LAT/Y:	7831677.19 m S	**LONG/X:**	198279.15 m E

LAT/Y:	7831678.09 m S	**LONG/X:**	198276.00 m E
LAT/Y:	7831680.28 m S	**LONG/X:**	198275.59 m E

Área de Intervenção Ambiental Autorizada

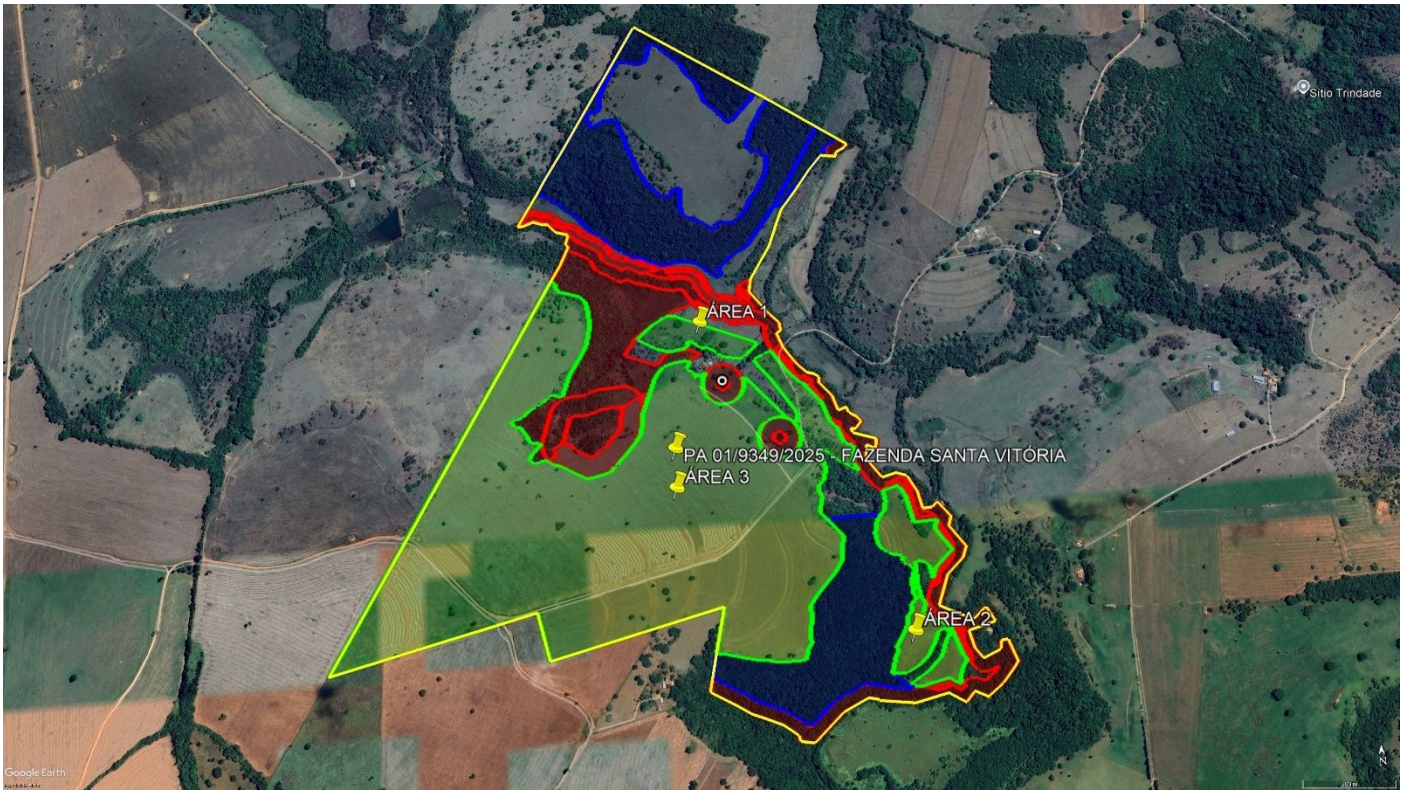


Figura 1 - Localização da Fazenda São Vitória (delimitação e marcador amarelo), destacando-se a área de supressão de árvores isoladas (delimitação em verde), para implantação de culturas anuais, perenes e semiperenes no empreendimento, as áreas de APP, incluindo a nascente detectada (delimitação em vermelho), áreas de reserva legal (delimitação em azul escuro). **Fonte:** SEMAM / *Google Earth*, 2026.

Condicionantes

Gerais		
Item	**Descrição**	**Prazo**
1.01	Informar à SEMAM a data de efetivação da supressão, para fins de contagem de prazos das demais condicionantes.	30 dias após a supressão.
1.02	Comprovar destinação final adequada do material lenhoso, por meio de relatório técnico com memorial fotográfico acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional habilitado, mostrando e descrevendo o processo de supressão, a estocagem do volume lenhoso antes da destinação e a destinação final em todas as modalidades escolhidas, de acordo como Decreto nº 47749 de 11/11/2019, Art. 21. Além disso, caso o volume seja destinado para fora da propriedade, apresentar toda a documentação referente ao transporte e destinação final do volume lenhoso doado, comercializado ou destinado ao aterro sanitário. Os certificados e outros documentos pertinentes de destinação final do material lenhoso devem estar expressos em "metros cúbicos-m³", uma vez que é a unidade utilizada na autorização.	30 dias após a supressão.
1.03	Adotar as medidas mitigadoras elencadas no Projeto de Intervenção	De imediato e durante toda a

	Ambiental, bem como outras medidas que se fizerem necessárias.	vigência da autorização.
1.04	Informar à SEMAM todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Até 05 (cinco) dias após a constatação, durante a vigência da licença.

Específicas		
Item	**Descrição**	**Prazo**
2.01	Apresentar a comprovação da **Reposição Florestal**, pela supressão das árvores nativas, de acordo com os dados fornecidos pela SEMAM e as opções descritas no Decreto 47.749/2019.	Antes da emissão da Autorização. **Cumprida: 22/06/2026**
2.02	**Comprovar que os indivíduos da espécie imune de corte (Lei Estadual nº 22.919/2018) presente no empreendimento não foram suprimidos**, por meio de relatório técnico com memorial fotográfico, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional habilitado. *Obs: Anexar fotos dos indivíduos com as coordenadas geográficas. Sugestão de aplicativo gratuito para esse fim: Time Stamp.*	**Primeiro relatório:** 30 dias após a supressão. **Demais relatórios:** anualmente, durante a vigência da autorização.
2.03	Seguir as **diretrizes ambientais definidas no Plano de Manejo da APA do Rio Uberaba** (vigente) para a Zona Ambiental Rural 3 (ZAR-APA-3), bem como adotar práticas conservacionistas no uso dos recursos naturais respeitadas, ainda, as obrigações legais.	Durante a vigência da autorização

Histórico	
Ação	**Data da Emissão**
Autorização emitida	29/09/2026

Uberaba, 29 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GRAZIELLA DIOGENES VIEIRA MARQUES
Data: 29/09/2026 09:46:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Graziella Diogenes Vieira Marques
Bióloga - CRBio 104.511/4D

CIENTES:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ISIS DANIELY FERREIRA ROCHA RIBEIRO
Data: 29/09/2026 10:22:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Isis Daniely F. R. Ribeiro
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto n° 0999/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
LETICIA REZENDE GIANI
Data: 02/10/2026 10:22:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Letícia Rezende Giani
Assessoria de Normatização e Controle Processual
Decreto n° 0049/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
VINICIUS ARCANJO DA SILVA
Data: 02/10/2026 16:51:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vinícius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto n° 0012/2025

FELIPE FIOCHI PENA
Assinado de forma digital por FELIPE FIOCHI PENA
Dados: 2026.10.05 15:03:33 -03'00'

Felipe Fiochi Pena
Secretário de Meio Ambiente
Decreto n° 2436/2026